



## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04.05.001/2023-SECULT

A Prefeitura Municipal de Tauá, através da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Walisson Silva Gomes, vem abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a *Contratação de empresa para execução da construção de subestação, para atender as necessidades da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, do município de Tauá/CE.*

### FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 11.317/2022, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

O projeto visa adequar as instalações elétricas da Praça de Esporte e Cultura (Praça PEC) às necessidades atuais de infraestrutura e ao atendimento das normas técnicas e legislações vigentes. A instalação de uma subestação elétrica se faz necessário devido a não está previsto o projeto da Praça, tendo em vista a potência demandada não ser atendida pela rede direta, por ser superior, causando assim danos aos aparelhos elétricos do local e afim de proporcionar o pleno funcionamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

O orçamento importa no valor global de R\$ 62.145,05 (sessenta e dois mil e cento e quarenta e cinco reais e cinco centavos), valor abaixo do teto de R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso I, alterada pelo Decreto 11.317/2022, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

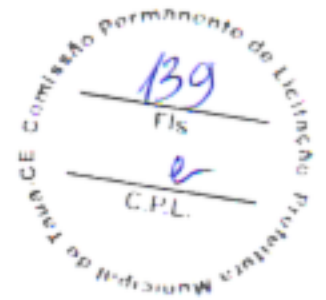
*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*Decreto 11.317/2022:*

*Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.*

*Inciso I do caput do art. 75: R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)*



Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pelo Decreto 11.317/2022, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações junto às empresas do ramo de atividades pertinentes, e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo decreto 11.317/2022**, publicamos o aviso com este objeto no diário oficial do município – DOM, na data de 14 de abril de 2023, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, bem como aviso disponível no site dessa prefeitura. Não houve propostas enviadas por e-mail. Foram apreciadas as propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista, a escolha recaiu sobre empresa **RJ PROJETOS, INSTALACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.663.652/0001-00, com sede na Rua José Alves Cavalcante, nº 851, Cidade dos Funcionários, Fortaleza/CE, representada por sua sócia administradora, a Sra. Jania Maria Rodrigues Gois, portadora do CPF nº 500.365.643-20.

A proposta aprovada importa no valor global de **RS 36.730,00 (trinta e seis mil e setecentos e trinta reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

Tauá - CE, 16 de junho de 2023.

WALISSON SILVA GOMES

Ordenador de Despesas da Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer